



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

1

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

“EDITORA O DIA LTDA”

JUNHO DE 2019

Processo nº: **0009275-38.2018.8.19.0001**

Sociedade em Recuperação Judicial: **EDITORA O DIA LTDA**



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
3. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
 - 3.1. DO ATIVO
 - 3.2. DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 - 3.3. DA ANÁLISE DE LIQUIDEZ FINANCEIRA
 - 3.4. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO
4. DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
5. DA ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA
6. DA ANÁLISE DO FATURAMENTO
7. DA ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

3

- 8. CONCLUSÃO
- 8.1 MANIFESTAÇÃO SOBRE DECISÃO DE FLS. 4.483

- 9. REQUERIMENTOS

- 10. ANEXOS:
- 10.1. DOCUMENTOS JUNHO/2019



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

4

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Processo nº: **0009275-38.2018.8.19.0001**

Sociedade em Recuperação Judicial: **EDITORA O DIA LTDA**



1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, esta Administradora Judicial informa que este relatório de atividades compreende o mês de junho do ano de 2019.

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Continuando o cronograma exposto no último relatório apresentado, este Administrador Judicial apresentou relatório de atividades compreendendo o mês de maio do ano de 2019, às **Fls. 4.233 a 4.263.**

Certificação de remessa eletrônica dos autos, para a Corregedoria Geral da Justiça, às **Fls. 4.264.**

Certidão de Pé e Objeto do processo em referência, às **Fls. 4.266.**

Pedido de inscrição de patrono de credor interessado THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA, às **Fls. 4.268 a 4.273.**

A Recuperanda comprova o recolhimento de custas, para expedição de certidão de pé e objeto, às **Fls. 4.275 a 4.276.**



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

6

Desentranhamento de pedido de habilitação de crédito, às **Fls. 4.277**.

Envio de intimação eletrônica de decisão judicial ao Ministério Público, às **Fls. 4.279 e 4.280**.

Certidão de Publicação de decisão judicial, **às Fls. 4.281**.

Envio de intimação eletrônica de decisão judicial ao Ministério Público, às **Fls. 4.282 e 4.283**.

Manifestação do Ministério Público dando ciência das últimas movimentações processuais, às **Fls. 4.285 a 4.288**.

Decisão Judicial determinando em suma:

“(…)

Fls.4163/4173 e 4216/4224 - DESENTRANHEM-SE e autuem-se como Habilitações de crédito.

Fls. 4175 e 4268/4276 - INDEFIRO as anotações uma vez que as Requerentes não são parte na recuperação. Ressaltando que as informações de interesse dos credores serão realizadas na forma de Editais, conforme previsão da Lei especial.

Fls. 4177/4214 e 4223/4263 - Relatório de Atividades do AJ. Aos interessados para ciência.Fls.4226/4227 - INDEFIRO por falta de amparo legal devendo o credor aguardar o início dos pagamentos.”

(Fls. 4.290)

Pedido de prorrogação do ***stay period*** realizado pela Recuperanda, às **Fls. 4.292 a 4.296**.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

7

Certidão de Publicação da decisão de Fls. 4.290, às **Fls. 4.474**.

Pedido de inscrição de patrono nos autos, realizada por credor interessado TELEFONICA BRASIL S/A, às **Fls. 4.476 a 4481**.

Decisão judicial determinando:

“fls. 4292/4296 -Ao AJ para se manifestar sobre o pleito. Após, voltem imediatamente conclusos para decisão.”

(Fls. 4.483)

3. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. DO ATIVO

Durante o mês de junho do ano de 2019, apenas a conta de disponibilidades evoluiu de maneira relevante, reduzindo o seu saldo em -73,30%.

Pelo exposto, segue abaixo a planilha do ativo:



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

8

| ATIVO | | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|
| EDITORA O DIA LTDA | | | | | | | |
| CIRCULANTE | mar/19 | % | abr/19 | % | mai/19 | % | jun/19 |
| Disponibilidade | 99.889 | 59,55% | 159.374 | 200,44% | 478.820 | -73,70% | 125.906 |
| Contas a Receber | 18.955.866 | 1,45% | 19.230.828 | -1,84% | 18.877.844 | 6,46% | 20.097.453 |
| Estoque | 21.947.566 | 0,33% | 22.020.578 | -0,23% | 21.969.079 | -0,18% | 21.930.095 |
| Impostos Antecipados | 8.946.725 | 0,33% | 8.976.500 | 5,93% | 9.508.896 | -5,15% | 9.019.162 |
| Adiantamento a Fornecedores | 30.432.897 | -6,92% | 28.328.409 | -9,21% | 25.720.589 | -9,13% | 23.372.393 |
| Outros | 9.855.776 | -9,62% | 8.907.660 | 4,84% | 9.338.996 | 1,58% | 9.486.666 |
| Total Ativo Circulante | 90.238.719 | -2,90% | 87.623.349 | -1,97% | 85.894.224 | -2,17% | 84.031.675 |
| NÃO CIRCULANTE | | | | | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | | | | | | |
| Contas a Receber Coligadas | 40.506.180 | -0,06% | 40.480.965 | 0,03% | 40.495.112 | 0,00% | 40.495.226 |
| Depósitos Judiciais | 3.644.346 | 0,00% | 3.644.348 | 2,92% | 3.750.714 | -2,80% | 3.645.646 |
| Impostos Diferidos | 2.034.380 | 0,00% | 2.034.380 | 0,00% | 2.034.380 | 0,00% | 2.034.380 |
| Investimentos | 14.701.624 | 0,07% | 14.711.771 | 0,00% | 14.711.771 | 0,00% | 14.711.771 |
| Imobilizado | 4.931.197 | -0,42% | 4.910.356 | -0,44% | 4.888.898 | -0,42% | 4.868.227 |
| Intangível | 810.581 | -0,44% | 807.049 | -0,43% | 803.603 | -0,41% | 800.269 |
| Total Ativo Não Circulante | 66.628.308 | -0,06% | 66.588.869 | 0,14% | 66.684.478 | -0,19% | 66.555.519 |
| Total do Ativo | 156.867.027 | -1,69% | 154.212.218 | -1,06% | 152.578.702 | -1,31% | 150.587.194 |



3.2. DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No mês de junho do ano de 2019, a conta de contingências legais, classificada no passivo não circulante, reduziu em -54,71%. Entretanto, o resultado do período, que resulta no patrimônio líquido, reduziu o seu déficit em -24,77%.

Diante deste cenário, segue abaixo a planilha do passivo:

| PASSIVO | | | | | | | |
|----------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|
| EDITORA O DIA LTDA | | | | | | | |
| CIRCULANTE | mar/19 | % | abr/19 | % | mai/19 | % | jun/19 |
| Fornecedores | 68.826.628 | -2,48% | 67.121.660 | -2,08% | 65.725.250 | -3,96% | 63.120.798 |
| Empréstimos e Financiamentos | 8.319.274 | -0,84% | 8.249.526 | -0,84% | 8.179.846 | 0,00% | 8.179.846 |
| Obrigações Tributárias CP | 43.778.561 | 0,68% | 44.075.354 | 2,56% | 45.201.759 | -1,36% | 44.587.471 |
| Salários e Encargos | 33.822.000 | 0,17% | 33.881.089 | -1,97% | 33.213.988 | 0,07% | 33.237.423 |
| Receita Antecipada | 8.461.814 | 2,21% | 8.648.721 | 9,61% | 9.480.212 | 2,11% | 9.680.364 |
| Imposto de Renda/Contrib. Social | 3.769.807 | 0,00% | 3.769.807 | 0,00% | 3.769.807 | 0,00% | 3.769.807 |
| Outros | 28.088.180 | 1,07% | 28.389.328 | 0,59% | 28.555.871 | 1,33% | 28.934.441 |
| Total | 195.066.264 | -0,48% | 194.135.485 | -0,005 | 194.126.733 | -1,348 | 191.510.150 |
| NÃO CIRCULANTE | | | | | | | |
| Exigível a Longo Prazo | | | | | | | |



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

10

| | | | | | | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|
| Obrigações Tributárias | 66.336.404 | 0,00% | 66.336.404 | 0,00% | 66.336.404 | 0,00% | 66.336.404 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | 0 | | 0 | | 0 | | 0 |
| Contas a Pagar Empr. Coligadas | 18.142.265 | 0,27% | 18.191.227 | -0,60% | 18.082.109 | 0,20% | 18.117.784 |
| Contigências Legais | 105.278 | 0,00% | 105.278 | -26,89% | 76.967 | -54,71% | 34.856 |
| Provisão P/ Perdas Investimentos | 23.460.572 | 0,00% | 23.461.557 | 0,00% | 23.461.557 | 0,00% | 23.461.557 |
| Total | 108.044.519 | 0,05% | 108.094.466 | -0,13% | 107.957.037 | -0,01% | 107.950.601 |
| Patrimônio Líquido | | | | | | | |
| Capital Social | 42.614.095 | 0,01% | 42.616.592 | 0,00% | 42.616.592 | 0,00% | 42.616.592 |
| Resultados Acumulados | -188.140.406 | 0,00% | -188.140.406 | 0,00% | -188.140.406 | 0,19% | -188.494.982 |
| Resultado do Período | -717.448 | 247,61% | -2.493.920 | 59,64% | -3.981.253 | -24,77% | -2.995.167 |
| Total | -146.243.759 | 1,21% | -148.017.734 | 1,00% | -149.505.067 | -0,42% | -148.873.557 |
| Total do Passivo | 156.867.024 | -1,69% | 154.212.217 | -1,06% | 152.578.703 | -1,31% | 150.587.194 |

3.3. DA ANÁLISE DE LIQUIDEZ FINANCEIRA

Sabe-se que os índices de liquidez são medidas de avaliação da capacidade financeira da sociedade empresária em satisfazer os compromissos para com terceiros. Evidenciam quanto a sociedade dispõe de bens e direitos, realizáveis em determinado período, em relação às obrigações exigíveis, no mesmo período.



Existem vários índices de liquidez, cada um fornece as informações diferentes sobre a situação financeira da sociedade empresária. Neste relatório vamos nos ater ao índice mais conhecido, que é do de liquidez corrente.

Este índice indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo (disponibilidades, clientes, estoques e etc.), para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, contas a pagar e etc.).

É importante esclarecer, que a análise de liquidez financeira de uma sociedade empresária em Recuperação Judicial, é diferente de uma sociedade que tenha suas finanças normalizadas. Portanto, a liquidez objeto de medição, tem o escopo de avaliar gradativamente a evolução do índice em questão. Considerando o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, é deste forma que é calculado o índice de liquidez corrente, representado pela quantidade de recursos imediatos para o pagamento das despesas com exigibilidade de curto prazo.

Desta forma, apresentamos de forma resumida, a planilha do ativo e passivo circulantes, a planilha dos valores que compõe o referido índice, levando sempre em consideração os meses de março a junho do ano de 2019, além de um gráfico que demonstra a evolução da liquidez corrente da sociedade empresária em Recuperação Judicial, de acordo com o que segue abaixo:

| ATIVO CIRCULANTE | | | | |
|--------------------|------------|------------|------------|----------|
| EDITORA O DIA LTDA | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 |
| CIRCULANTE | 90.238.719 | 87.623.350 | 85.894.224 | 84031675 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | | |

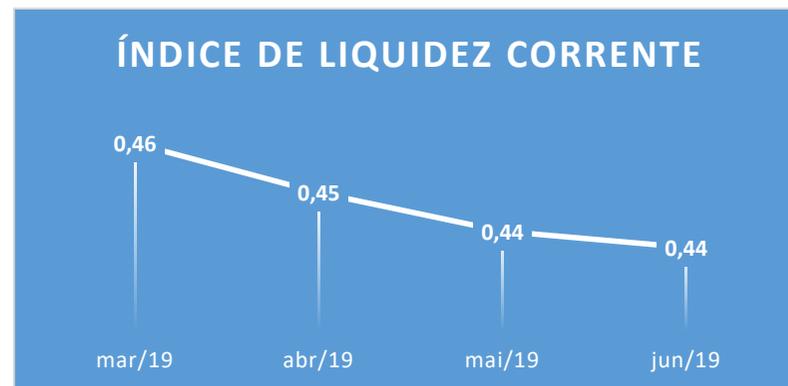


Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

12

| EDITORA O DIA LTDA | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 |
|------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CIRCULANTE | 195.066.264 | 194.135.484 | 194.126.733 | 191510150 |
| Índice de Liquidez Corrente | 0,46 | 0,45 | 0,44 | 0,44 |



3.4. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO

Os índices de endividamento avaliam a “segurança” que a empresa oferece aos capitais de terceiros e revelam sua política de obtenção de recursos e de alocação dos mesmos nos diversos itens do ativo.

O ativo de uma empresa é financiado pelos capitais próprios (PL) e por capitais de terceiros (Passivo). Quanto maior for a participação de capitais de terceiros nos negócios de uma empresa, maior será o risco a que os terceiros estão expostos.



Fazendo uma interpretação básica e simplória, quando maior o índice, pior.

Todavia, deve-se considerar que determinadas empresas convivem muito bem com endividamento relativamente elevado, principalmente quando o mesmo tiver um perfil de longo prazo, ou quando o Passivo de Curto Prazo não for oneroso, fruto de uma adequada administração de prazos de fornecedores (Origens de Capital de Giro).

Vale ressaltar, que num ambiente de crise financeira, capitulada pela presente Recuperação Judicial, é evidente que a Recuperanda não irá, neste momento, atingir índices baixos de endividamento.

Por conta disto, o objetivo desta análise é também apresentar a evolução gradativa do índice de endividamento geral, utilizando como parâmetro o total do passivo versos o patrimônio líquido.

Diante deste cenário, passamos a apresentar a planilha descritiva dos totais dos passivos e patrimônios líquidos, assim como gráfico de evolução do índice de endividamento, referente a sociedade empresária em Recuperação Judicial.

| PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE | | | | |
|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| EDITORA O DIA LTDA | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 |
| Total do Passivo | 303110783,00 | 302229951,00 | 302083770,00 | 299460751,00 |

| ATIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE | | | | |
|-----------------------------------|--------|--------|--------|--------|
| EDITORA O DIA LTDA | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 |



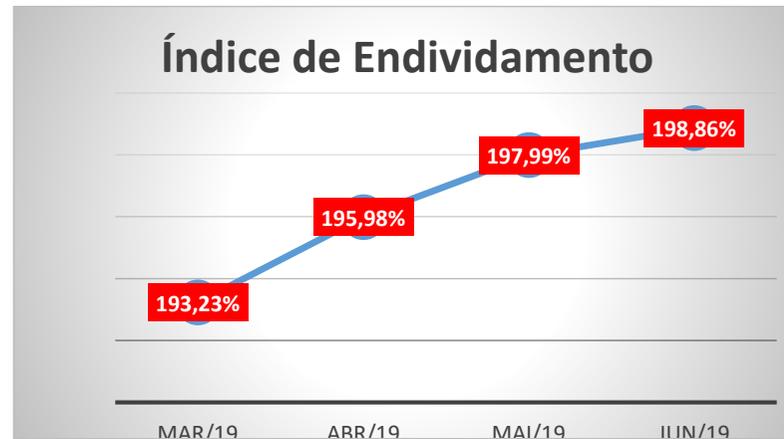
Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

14

| | | | | |
|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Total do Ativo | 156867027 | 154212218 | 152578702 | 150587194 |
|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|

| Índice de Endividamento | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 |
|-------------------------|---------|---------|---------|---------|
| | 193,23% | 195,98% | 197,99% | 198,86% |



4. DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

A Demonstração do Resultado é uma forma estruturada de se evidenciar a composição do resultado da sociedade empresária, ou seja, é um critério de se organizarem as receitas auferidas e as despesas incorridas no período analisado.



Com a apresentação do resultado (lucro ou prejuízo), a Demonstração evidencia a riqueza gerada pela empresa num determinado período, sabendo-se que essa riqueza pertence, ao fim das contas, aos acionistas da sociedade empresária.

Este relatório, buscou além de apontar em porcentagem a evolução dos lançamentos que compõe as Demonstrações de Resultado, exemplificar através de gráficos simples, a apuração de aumento ou diminuição nas receitas líquidas e despesas administrativas. Em virtude, de servirem como baliza, para a reestruturação financeira da sociedade empresária em Recuperação Judicial.

Vejamos agora, a análise das demonstrações de resultado da sociedade empresária em Recuperação Judicial:

| DRE | | | | | | | |
|------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|
| EDITORA O DIA LTDA | | | | | | | |
| Receita Operacional Bruta | mar/19 | % | abr/19 | % | mai/19 | % | jun/19 |
| Vendas de Produtos e Serviços | 17.667.939 | 35,27% | 23.899.251 | 28,03% | 30.597.621 | 21,18% | 37.079.353 |
| Deduções | | | | | | | |
| Descontos e Abatimentos | -5.153.911 | 29,81% | -6.690.241 | 25,03% | -8.364.689 | 15,50% | -9.661.450 |
| Receita Operacional Líquida | 12.514.028 | 37,52% | 17.209.010 | 29,19% | 22.232.932 | 23,32% | 27.417.903 |
| CPV | -4.112.559 | 28,13% | -5.269.610 | 24,31% | -6.550.634 | 16,27% | -7.616.741 |
| Lucro Bruto | 8.401.469 | 42,11% | 11.939.400 | 31,35% | 15.682.298 | 26,26% | 19.801.162 |
| Despesas Operacionais | | | | | | | |



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

16

| | | | | | | | |
|--|-----------------|----------------|-------------------|---------------|-------------------|----------------|-------------------|
| Administrativas e Gerais | -10.531.059 | 44,72% | -15.240.731 | 34,14% | -20.443.493 | 17,53% | -24.026.291 |
| Financeiras | -398.184 | 106,50% | -822.252 | 30,83% | -1.075.762 | -18,22% | -879.744 |
| Outros Resultados Operacionais | 1.810.327 | -9,98% | 1.629.664 | 13,87% | 1.855.704 | 13,69% | 2.109.705 |
| Total Despesas | -9.118.916 | 58,28% | -14.433.319 | 36,24% | -19.663.551 | 15,93% | -22.796.330 |
| Lucro (prejuízo) do Exercício antes do IR | -717.447 | 247,61% | -2.493.919 | 59,64% | -3.981.253 | -24,77% | -2.995.168 |
| Imposto de Renda/Contrib. Social | 0 | | 0 | | 0 | | 0 |
| Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício | -717.447 | 247,61% | -2.493.919 | 59,64% | -3.981.253 | -24,77% | -2.995.168 |





5. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração do fluxo de caixa (DFC) é um relatório que tem por fim evidenciar as transações ocorridas em um determinado período, provocando modificações no saldo do caixa da empresa.

Para fins do DFC, não é apenas englobada a movimentação da conta caixa (número em espécie em poder da empresa) e, da Conta Bancos C/ Movimentos (numerário depositado em conta bancária), pois considera o movimento dos equivalentes de Caixa. Equivalentes de Caixa são aplicações financeiras de alta liquidez, com vencimento em prazo superior a 90 dias. Portanto, o fluxo de caixa envolve as contas classificadas no grupo das Disponibilidades do Ativo Circulante, que consta no Balanço Patrimonial.



Ao analisar o DFC, é importante compreender a origem dos recursos financeiros que passaram pelo Caixa da empresa, durante determinado período, bem como o destino dos recursos financeiros que ingressaram e não permaneceram para compor o saldo do Caixa no final do mesmo período.

Existem também, a classificação de fatos que provocam a entrada e saída de recurso no Caixa.

A primeira classificação, refere-se as atividades operacionais, que compreendem os fatos que ocorrem em função da atividade principal da empresa. Já a segunda, destina-se as atividades de investimento, que são os fatos que provocam aumentos ou diminuições no Caixa, em decorrência de compra e venda de bens e direitos, oriundos do Ativo Não Circulante, sendo mais comum no subgrupo do Imobilizado.

Como última classificação, temos as atividades de financiamento, compreendendo os fatos que envolvem a capacitação de recursos, derivados dos acionistas ou terceiros, bem como o pagamento destes recursos. Nesse caso, as entradas de Caixa são oriundas da redução do capital e capitação de empréstimos. Já as saídas, derivam da redução de capital e do pagamento dos empréstimos, dividendos e juros sobre o capital próprio.

Segue abaixo a planilha do fluxo de caixa do mês de janeiro a maio do ano de 2019:



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

19

| EDITORA O DIA S/A | TOTAL | TOTAL | TOTAL | TOTAL | TOTAL | TOTAL |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho |
| SALDO INICIAL | 1.171,73 | 1.022,25 | 92.415,51 | 6.156,78 | 61.091,53 | 58.413,61 |
| RECEBIMENTOS | 6.697.649 | 4.387.013 | 4.023.210 | 4.218.321 | 5.701.069 | 4.457.431 |
| Circulação | 1.746.677 | 1.541.545 | 1.506.854 | 1.652.390 | 1.650.702 | 1.376.908 |
| Circulação | 1.746.677 | 1.541.545 | 1.506.854 | 1.652.390 | 1.650.702 | 1.376.908 |
| Publicidade | 4.718.321 | 2.541.197 | 2.282.268 | 2.443.417 | 3.839.552 | 2.853.985 |
| Crédito | 4.603.652 | 2.419.926 | 2.193.940 | 2.345.382 | 3.722.333 | 2.704.715 |
| Patrocínios | - | - | - | - | - | - |
| Lojas A Vista | 54.833 | 38.697 | 41.797 | 51.855 | 46.097 | 35.975 |
| Cartão de Crédito | 59.836 | 82.574 | 46.531 | 46.181 | 71.121 | 113.294 |
| Produtos | | | | | | |
| Outras | 238.219 | 304.271 | 195.852 | 123.198 | 210.815 | 226.694 |
| Impressão/Distr. Terceiros | - | - | - | - | - | - |
| Outras | 238.219 | 304.271 | 195.852 | 123.198 | 210.815 | 226.694 |
| Cheques Devol. / Reapresentados | (5.568) | - | 38.235 | (684) | - | (157) |
| PAGAMENTOS | 6.453.727 | 3.689.391 | 4.139.211 | 4.075.472 | 5.148.793 | 4.583.088 |
| Gastos Remuneratórios | 2.773.608 | 1.158.374 | 1.759.066 | 1.786.686 | 1.910.883 | 1.937.659 |
| Folha Líq. | 2.113.772 | 470.295 | 1.200.609 | 1.227.275 | 1.328.682 | 1.443.895 |
| Rescisões | 68.584 | 257.674 | 296.114 | 120.056 | 106.502 | 182.502 |
| Férias | 195.652 | 110.841 | 41.063 | 63.948 | 11.000 | - |
| INSS | - | - | - | - | - | - |



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

20

| | | | | | | |
|----------------------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|------------------|----------------|
| FGTS | 177.94 | 108.056 | 12.912 | 94.910 | 185.888 | 97.908 |
| I.R.R.F. | | | | | | |
| Vale Transporte | 62.59 | 67.896 | 62.913 | 70.525 | 58.324 | 67.785 |
| Plano de Saúde | | | 63.314 | 62.606 | 63.489 | 60.697 |
| Alimentação | 149.67 | 134.044 | 72.427 | 142.585 | 156.998 | 74.642 |
| Outras | 5.38 | 9.569 | 9.713 | 4.781 | | 10.229 |
| Materia Prima | 1.583.631 | 1.007.997 | 829.353 | 880.541 | 1.412.117 | 963.107 |
| Papel importado | | | | | | |
| Papel nacional | 1.306.643 | 766.022 | 652.541 | 756.551 | 1.098.769 | 761.144 |
| Tintas | 159.14 | 109.830 | 98.951 | 12.048 | 113.017 | 80.654 |
| Chapas | 108.78 | 120.295 | 77.861 | 95.126 | 148.775 | 100.206 |
| Geradores | | | | | 19.067 | |
| Outros matéria prima | 9.056 | 11.850 | | 16.817 | 32.490 | 21.103 |
| Outros Materiais Diversos | 13.248 | 27.659 | 12.095 | 42.278 | 24.733 | 27.290 |
| Serviços Jornalísticos | 38.689 | 39.367 | 40.207 | 32.037 | 30.012 | 29.369 |
| Colunistas | 17.754 | 22.254 | 11.328 | 14.754 | 19.287 | 18.200 |
| Outros | 20.935 | 17.113 | 28.879 | 17.283 | 10.725 | 11.169 |
| Serviços Transportes | 248.661 | 172.697 | 195.721 | 255.388 | 229.650 | 213.952 |
| Transportes Diversos | 51.473 | 46.572 | 93.312 | 57.908 | 48.195 | 33.415 |
| Transp e Distrib Jornais | 197.19 | 126.125 | 102.409 | 197.480 | 55.641 | 180.538 |
| Serviços Profissionais | 112.981 | 131.835 | 153.530 | 105.439 | 241.859 | 170.492 |
| Advogados | 96.038 | 127.534 | 147.144 | 98.204 | 239.469 | 168.570 |
| Despachantes | 1.900 | 4.301 | 2.861 | | 2.390 | 1.922 |
| Outros | 15.050 | | 3.525 | 7.235 | | |
| Serviços Diversos | 233.304 | 334.051 | 236.424 | 258.167 | 258.576 | 389.337 |
| Outsourcing | 87.95 | 73.489 | 66.578 | 63.606 | 70.542 | 72.949 |
| TI | 76.943 | 94.736 | 96.334 | 97.001 | 134.762 | 92.078 |



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

21

| | | | | | | |
|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Outros | 68.40% | 165.826 | 73.512 | 97.560 | 53.272 | 224.310 |
| Serviços de Impressão | | | | | | |
| Revista Já É | | | | | | |
| Outros | | | | | | |
| Manutenção | 20.74% | 22.564 | 30.523 | 24.571 | 48.387 | 30.812 |
| Leasing | | | | | | |
| Equip Informática | | | | | | |
| Geradores | | | | | | |
| Veículos | | | | | | |
| Seguros | 6.01% | 5.915 | 9.457 | 7.349 | 6.654 | 16.604 |
| Instalações e Imóveis | 257.16% | 218.219 | 261.222 | 280.839 | 220.281 | 295.384 |
| Rio de Janeiro | 98.48% | 56.012 | 148.532 | 97.284 | 103.444 | 96.364 |
| São Paulo | 3.84% | 2.995 | 3.362 | 3.883 | 7.052 | 4.125 |
| Brasília | 4.27% | 4.697 | 4.666 | 4.743 | 934 | 6.340 |
| Parque Gráfico | 145.90% | 149.857 | 104.662 | 174.930 | 108.852 | 188.555 |
| Outros | 4.65% | 4.654 | | | | |
| Comunicação | 13.69% | 8.889 | 5.585 | 33.850 | 19.445 | 18.668 |
| Telefones/Internet | 13.44% | 8.889 | 4.340 | 32.628 | 18.930 | 17.895 |
| Serviços Teletransmissão | 24.00% | | 1.245 | 1.221 | 515 | 773 |
| Marketing | 64.11% | 43.350 | 17.258 | 63.471 | 68.568 | 26.487 |
| Ações de MKT | 64.11% | 43.350 | 17.258 | 63.471 | 68.568 | 26.487 |
| Produtos | | | | | | |
| Contribuições e Doações | | | | 2.324 | 3.110 | 460 |
| Comissões | 782.52% | 161.740 | 168.476 | 90.800 | 191.893 | 185.441 |
| Corretores/Agências | 722.93% | 93.490 | 109.172 | 56.117 | 170.773 | 158.922 |
| Colaboradores | 59.58% | 68.251 | 59.304 | 34.683 | 21.120 | 26.518 |
| BV | | | | | | |



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

22

| | | | | | | |
|-----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Contingências | 62.628 | 77.621 | 83.321 | 48.104 | 145.682 | 109.858 |
| Impostos | 242.714 | 279.112 | 336.975 | 157.762 | 336.923 | 165.952 |
| Parcelamento Especial | 184.055 | 175.299 | 222.029 | 119.104 | 269.322 | 109.456 |
| Pis/Cofins/IR/CSSL | 49.746 | 60.308 | 4.157 | 26.656 | 33.046 | 29.715 |
| Outros Impostos | 8.913 | 43.505 | 110.788 | 12.002 | 34.555 | 26.781 |
| Outras | | | | 5.867 | 21 | 2.217 |

| | | | | | | |
|------------------------------|----------------|----------------|------------------|----------------|----------------|------------------|
| RESULTADO OPERACIONAL | 243.927 | 697.622 | (116.001) | 142.849 | 552.275 | (125.657) |
|------------------------------|----------------|----------------|------------------|----------------|----------------|------------------|

| | | | | | | |
|-----------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEB. INVESTIMENTOS | 1.394.675 | 300.287 | 824.362 | 611.904 | 531.055 | 679.212 |
| Investimentos financeiros | 1.394.675 | 300.287 | 824.362 | 611.904 | 531.055 | 679.212 |
| Venda Ativos | | | | | | |
| Outros | | | | | | |

| | | | | | | |
|----------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|----------------|
| PGTO. INVESTIMENTOS | 1.462.723 | 524.824 | 724.729 | 660.401 | 1.129.489 | 488.513 |
| Investimentos financeiros | 1.462.723 | 524.824 | 724.729 | 660.401 | 1.129.489 | 488.513 |
| Imobilizações Corporativas | | | | | | |
| Imobilizações Incorporadas | | | | | | |

| | | | | | | |
|-------------------------------|--------------|--|----------------|---------------|----------------|---------------|
| RECEB. OP. FINANCEIRAS | 5.789 | | 157.199 | 59.297 | 271.509 | 58.400 |
| Empréstimos Bancários | 5.789 | | 157.199 | 59.297 | 271.509 | 58.400 |
| Financiamentos Ongoing | | | | | | |
| Outros Financiamentos | | | | | | |

| | | | | | | |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|
| PGTO. OP. FINANCEIRAS | 181.817 | 381.691 | 227.089 | 98.715 | 228.029 | 169.304 |
| Amort. Emp. Bancários | 138.885 | 341.543 | 195.772 | 69.444 | 195.340 | 149.069 |
| Juros Emp. Bancários | 9.785 | 4.680 | 3.149 | 1.831 | 6.135 | |



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

23

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| Despesas Financeiras | 33.134 | 35.468 | 28.122 | 27.440 | 26.554 | 20.235 |
| Pagamentos Ongoing | | | 46 | | | |
| Outros Financiamentos | | | | | | |
| SALDO FINAL | 1.022 | 92.416 | 6.157 | 61.092 | 58.413 | 12.552 |



6. DA ANÁLISE DO FATURAMENTO

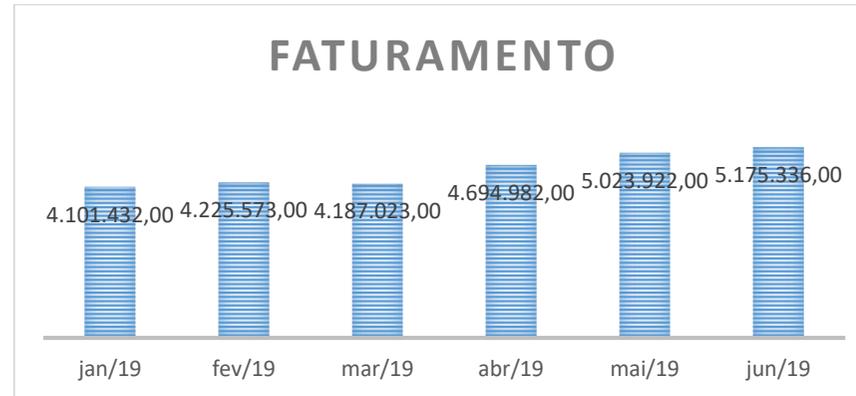
O objetivo desta análise, é verificar o rendimento líquido da receita da sociedade em Recuperação, considerando deduções da receita, demonstrando assim a capacidade financeira no desempenho pleno das atividades econômicas.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Pelo exposto, segue abaixo a gráfico que descreve o faturamento dos meses de janeiro a maio do ano de 2019:



7. DA FOLHA DE PAGAMENTO

O objeto desta análise, é a verificação da quantidade de funcionários mantidos pela Recuperanda, assim como o custo bruto da manutenção dos mesmos, durante o período objeto de análise.

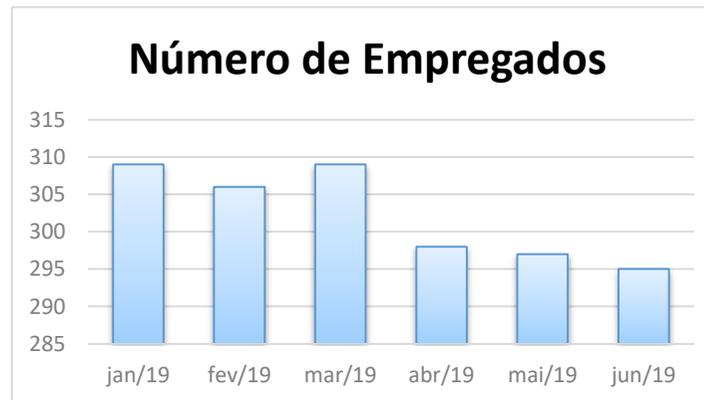
Com isso, segue abaixo planilha que descreve a quantidade de funcionários e o custo mensal com a manutenção da folha de pagamento:

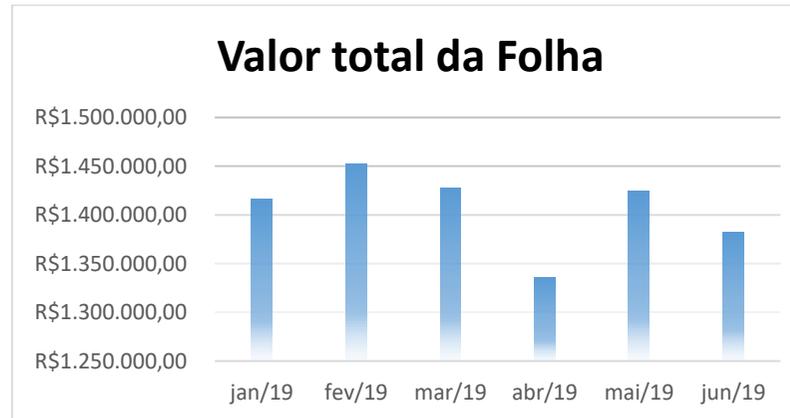


Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

| FOLHA DE PAGAMENTO - Jan a Dezembro 2018 | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Competência | Número de Empregados | Valor total da Folha |
| jan/19 | 3 | R\$ 1.416.425,18 |
| fev/19 | 3 | R\$ 1.452.650,09 |
| mar/19 | 3 | R\$ 1.427.523,70 |
| abr/19 | 2 | R\$ 1.335.897,15 |
| mai/19 | 2 | R\$ 1.423.946,25 |
| jun/19 | 2 | R\$ 1.382.486,70 |





8. CONCLUSÃO:

Inicialmente, frise-se que o relatório até aqui apresentado foi elaborado, única e exclusivamente, com base na documentação apresentada pela Recuperanda, quais sejam: balancetes, demonstração de resultados, relatórios de faturamento, fluxo de caixa e folha de pagamento.

Durante o mês analisado, não houve relevantes modificações no quadro delineado no último relatório, o índice de liquidez corrente ficou o mesmo e o grau de endividamento teve um aumento irrisório. Entretanto, é possível aferir que o faturamento do mês de junho do ano de 2019, aumentou de maneira considerável, mesmo com a redução de seu quadro de



funcionários, o que demonstra um razoável aprimoramento no controle de despesas sem influenciar no aumento da capacidade financeira.

Entretanto, analisando o fluxo de caixa da Recuperanda, houve uma diminuição no saldo final de caixa, mesmo com o aumento do faturamento. Isto porque, houve o pagamento de despesas operacionais e financeiras em maior quantidade.

Diante de todo o exposto, é certo que, no cenário atual de grave recessão da economia, não é viável a melhora das condições financeiras em curto prazo, no entanto, esta Administradora Judicial acompanhará todas as medidas que serão tomadas pela Recuperanda, através de medição de acréscimo/decrécimo de faturamento, liquidez financeira, demonstração de resultados etc., aferindo se sua evolução/involução acompanham oscilação gradativa da economia nacional e, principalmente, estão de acordo com o Plano de Recuperação Judicial proposto.

8.1 MANIFESTAÇÃO SOBRE DECISÃO DE FLS. 4.483

Por fim, apresenta esta Administração Judicial a sua manifestação acerca do pedido de prorrogação do ***stay period*** apresentado pelas recuperandas às fls. 4292/4296.

Conforme já repisado ao longo desta recuperação judicial, é imperioso lembrar que o Superior Tribunal de Justiça tem consolidado o entendimento pela possibilidade de prorrogação do ***stay period***, ainda que trazido pela Lei nº 11.101/2005 como



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

28

um prazo improrrogável, justamente pelo fato de nem sempre ser possível realizar a assembleia geral de credores dentro dos 180 dias.

No caso em tela, o **impedimento de deslinde da recuperação judicial hoje se dá, única e exclusivamente, pelo efeito suspensivo concedido no Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Comercial Português – BCP**, insurgindo-se contra a incorporação à recuperanda da sociedade empresária **News Printer Participações Ltda.**, empresa do grupo econômico EJESA/Graphos Participações Ltda.

Conforme já manifestado anteriormente por esta Administradora Judicial, a capacidade de soerguimento da sociedade empresária **Editora O Dia Ltda.**, em litisconsórcio à incorporada **News Printer Participações Ltda.**, passará a apresentar relatórios mensais mais positivos, trazendo maior garantia aos credores e solvabilidade ao presente processo, uma vez que representará o acréscimo de valor agregado ao ativo de cerca de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Em aditivo à informação acima, é certo que as providências administrativas-contábeis já foram iniciadas pela recuperanda, com o fito de viabilizar o processo de incorporação, conforme documentos já apresentados, restando apenas a confirmação em segunda instância da autorização judicial, o que comprova a afirmativa de que não ficou-se inerte diante da concessão de feito suspensivo em sede de Agravo de Instrumento.

Dessa forma, considerando a natureza do prazo de suspensão a que alude o art. 6º § 4º da Lei 11.101/2005, esta Administradora Judicial vem se manifestar no sentido do deferimento do pleito que ora se apresenta, uma vez que, não tendo a



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

29

recuperanda dado causa à qualquer atraso processual que implicasse em descompasso entre o *stay period*, os prazos previstos em lei e a futura votação em Assembleia Geral de Credores, imperioso se torna o atendimento ao princípio fundamental pela qual a lei de recuperação e falência prima, qual seja, o princípio da preservação da empresa, que visa permitir o seu soerguimento / reestruturação.

9. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto no relatório supra, a Administradora Judicial requer a Vossa Excelência:

- a) Seja determinada a **remessa do presente relatório ao Ministério Público**;
- b) Seja deferida **a prorrogação do stay period**, nos termos requeridos às fls. 4.292/4.296 (vide item 8.1).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ADMINISTRADOR JUDICIAL

Jamille Medeiros de Souza

OAB 166.261